



PRESIDÊNCIA/SGM

Comunicação de Medida Cautelar n. 1/2021. Resolução da Câmara dos Deputados pela manutenção da prisão em flagrante de crime inafiançável do Senhor Deputado DANIEL SILVEIRA.
Em 19/2/2021.

Oficie-se ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 251, V, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, comunicando que a Casa, em deliberação realizada em Sessão Extraordinária de 19 de fevereiro de 2021 no bojo da Comunicação de Medida Cautelar (CMC) n. 1/2021, resolveu manter a medida cautelar imposta ao Senhor Deputado Daniel Silveira nos autos do Inquérito 4.781-DF.

Encaminhem-se, ainda, ao Supremo Tribunal Federal, cópias do avulso da matéria, da Resolução referida em epígrafe, das notas taquigráficas e da ata da sessão em que se procedeu à discussão e votação em Plenário da CMC n. 1/2021.

Publique-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

